



Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento

O SNA, normatizado pela Resolução CNJ nº 289/2019, deve ser regularmente alimentado.

Em caso de dúvidas, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) orienta que o seguinte procedimento deve ser seguido:

Passo 1: Consultar o Manual e o Tutorial do SNA, que estão disponíveis no SNA, no canto superior direito da tela;

Passo 2: Caso permaneça a dúvida, consultar:

- Corregedoria-Geral de Justiça – divjudiciaria.cgj@tjpa.jus.br / (91) 3205-3089 / (91) 3205-3523 (Divisão Judiciária); ou

- Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude (CEIJ): ceij@tjpa.jus.br / (91) 32052716/ (91) 32052389.

Passo 3: Na hipótese de a dúvida persistir e observados os passos anteriores, encaminhar consulta ao CNJ pelo e-mail sistemasnacionais@cnj.jus.br, informando a situação pendente, além das providências já realizadas, inclusive consultas à CEIJ e a Corregedoria-Geral de Justiça.

